

LEI "R" N.º 118/00

Altera artigo 3.º da lei N.º 514/93, e artigo 75 da lei nº 632/96

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica por esta Lei, alterado o artigo 3.º da lei n.º 514/93, de 07 de outubro de 1993, e artigo 75 da lei nº. 632/96, de 06 de dezembro de 1996, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º O valor da diária de que trata o artigo anterior será fixada em 07% (sete por cento), sobre o vencimento básico.

Art. 75. As diárias serão fixadas em R\$ 100,00 (cem reais), para os servidores com vencimento inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), e 10% (dez por cento), sobre o vencimento básico aos servidores, com vencimento superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 1º de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 13 de setembro de 2000.

DANIEL WUTZKE
Prefeito Municipal